

**Serviço de Aprovisionamento  
Setor de Aquisições, Investimento e Fornecimento de Serviços**

**CONTRATO N.º 078/99/2024**

**Contrato de aquisição de Serviços de Assistência Técnica e Fornecimento de Consumíveis \_Equipamentos  
Propriedade da ULS Coimbra, para o ano 2024, da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE**

Entre:

**Primeiro Outorgante: Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE**, pessoa coletiva de direito público n.º 510103448, com sede na Praceta Mota Pinto, 3000-075 Coimbra, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **Sr. Professor Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho** adiante abreviadamente designada por **ULS Coimbra, E.P.E.**

E

**Segundo Outorgante: Megasoft - Equipamentos Informáticos, Ld.ª**, NIF n.º 501748156, com sede em Rua da Sebastião Mendes Bolas n.º 2 F, 7000-872 Évora Ermesinde, representada neste ato por, Rui Pedro Macedo Serra, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **Adjudicatário**

Considerando que:

O presente contrato foi precedido do Procedimento de Ajuste Direto n. 040906352024 cuja decisão de adjudicação foi proferida por despacho de 23/02/2024 da Responsável do Setor de Aquisição, Investimento e Fornecimento de Serviços, que também aprovou a minuta do presente contrato;

- a) O Adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, requeridos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.
- b) A despesa originada pela execução do presente contrato será satisfeita pela rubrica orçamental 6261.

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª  
(Objeto do Contrato)**

O presente contrato tem como objeto a aquisição de Serviços de Assistência Técnica e Fornecimento de Consumíveis \_Equipamentos propriedade da ULS Coimbra, para o ano de 2024 da ULS Coimbra, E.P.E

**Cláusula 2ª  
(Documentos que integram o contrato)**

O objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, deve ser executado nos termos respetivo clausulado contratual e ainda pelos seguintes documentos:

- a) Convite e Caderno de Encargos (Cláusulas Jurídicas e Cláusulas Técnicas);
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) A proposta adjudicada e respetivo Anexo A onde estão identificados os equipamentos e respetivas modalidades de manutenção;
- d) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.

### Cláusula 3.ª

#### (Prazo de entrega e de vigência da prestação dos serviços)

1 - O contrato iniciar-se-á em 01 de Janeiro de 2024, após cumpridas todas as tramitações legalmente exigíveis, e terá o seu término em 31 de Dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

### Cláusula 4.ª

#### (Quantidades/preços unitários)

- 1- As quantidades e preços unitários são os que estão identificados na Proposta nº ST24/001.
- 2 - Aos preços base estabelecidos, acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

### Cláusula 5.ª

#### (Preço contratual e condições de pagamento)

1. O encargo total é de **49.200,00 € (quarenta e nove mil e duzentos euros)** acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O prazo de pagamento é de 60 dias, devendo as faturas ser emitidas trimestralmente, na sequência da emissão da nota de encomenda, em função dos fundos disponíveis, e onde se encontre necessariamente inscrito, sob pena de nulidade, um número de compromisso válido e sequencial e serem endereçadas aos Serviços Financeiros da ULS Coimbra.
3. Cada fatura, sem prejuízo de conter todos os elementos legalmente obrigatórios, deverá respeitar a informação da Cláusula Jurídica 6ª do Caderno de Encargos.
4. O atraso no pagamento confere ao Adjudicatário o direito aos juros de mora calculados nos termos da lei.

### Cláusula 6.ª

#### (Alterações)

O presente contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso e por escrito das Partes, do qual conste a identificação da cláusula ou cláusulas a alterar e os respetivos termos.

### Cláusula 7.ª

#### (Cessão da Posição Contratual)

As partes não poderão ceder ou transmitir a sua posição no presente Contrato sem autorização prévia e escrita da contraparte.

### Cláusula 8.ª

#### (Disposições finais)

1. Nos termos do nº 1 do art.º 290º-A do CCP foi designada a **Dra. Edite Neves do serviço** de STSI, como Gestora deste Contrato em nome da ULS Coimbra.
2. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.
3. Ambos os outorgantes declaram cumprir, e obrigam-se a cumprir, o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente mantendo em total confidencialidade os dados pessoais, cujo acesso lhe tenha sido dado no âmbito da execução do presente Contrato.
4. Em tudo omissos no presente contrato, aplicam-se as disposições constantes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, e sucessivas alterações a este diploma, na restante legislação em vigor.
5. Ambos os outorgantes declaram aceitar todas as condições do presente contrato de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.
6. O presente contrato único exemplar, deverá ser assinado digitalmente pelos Outorgantes.

Coimbra, 27 de fevereiro de 2024

**Primeiro Outorgante:**

Assinado por: **ALEXANDRE JOSÉ LOURENÇO CARVALHO**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.02.29 18:21:00  
Certificado por: **Diário da República**  
Atributos certificados: **Presidente de Conselho de  
Administração - Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.  
P. E. CARTÃO DE CIDADÃO**

**Segundo Outorgante:**

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
**RUI PEDRO MACÊDO SERRA**  
**MEGASOFT - EQUIPAMENTOS**  
**INFORMÁTICOS, LDA.**  
Data: 27-02-2024 12:03:55

(Sr. Professor Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho)

(Rui Pedro Macedo Serra)